



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Centro de Ciências da Natureza
Chefia de Curso do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza
Telefone/Fax: (86)3215-5833 – www.ufpi.br – e-mail: mnbs@ufpi.edu.br
CEP 64.049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 001, DE 11 DE JULHO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2011.2.

A Chefia de Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo **2011.2** e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução N^o. 152/99 - CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital N^o. 025 de 9/6/2011 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução N^o 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada, no âmbito da Instituição, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N^o 025, de 9 de junho de 2011 (CAAP/PREG) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2011.2, em curso de graduação presencial da UFPI, preencher a **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo** (retirar Formulário na Chefia de Curso ou na Página da CAAP, em <http://monitoria.ufpi.br>) e:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Segundo Período Letivo de 2011;
- h) Especificamente para **Monitor Remunerado**, informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos bancos (Banco do Brasil,

Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil) não sendo permitidos dados de conta poupança e nem contas de terceiros.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2011.2

Para o período letivo 2011.2, a Chefia de Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza oferecerá até **02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada**, sendo 1 (uma) vaga por docente e **até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 025, de 9 de junho de 2011 (PREG/CAAP).

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2011.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓD. DA DISCIPLINA	HORÁRIO DA TURMA
Matemática para Licenciatura em Ciências da Natureza	210.580	Quarta e Sexta feiras de 20:00 às 22:00 horas
Noções de Cálculo para Ciências	210.581	Terça e Quinta feiras de 18:00 às 20:00 horas
Geometria Analítica e Álgebra Linear	210.582	Quarta e Sexta feiras de 18:00 às 20:00 horas
Física I	240.128	Terça e Quinta feiras de 18:00 às 20:00 horas
Física II	240.129	Terça e Quinta feiras de 18:00 às 20:00 horas
Física III	240.129	Terça e Quinta feiras de 18:00 às 20:00 horas
Laboratório de Física Experimental I	240.132	Segunda feira de 18:00 às 20:00 horas
Cálculo I para Licenciatura em Ciências da Natureza	210.583	Quarta e Sexta feiras de 18:00 às 20:00 horas

5. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPAS
De 10/6/2011 a 5/7/2011.	<ul style="list-style-type: none"> Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2011.2 junto à Chefia de Curso, com base na oferta de disciplinas e de turmas no referido período.

11/7/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Início da publicação obrigatória e divulgação do <u>Edital</u> para o período letivo 2011.2 na Página Eletrônica da UFPI pela Chefia de Curso contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N^o. 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e no Edital N^o. 025, de 9/6/2011 (CAAP/PREG).
De 11/7/2011 à 5/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do processo seletivo de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados para o período letivo 2011.2, junto à Chefia de Curso.
Até 29/7/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitação à Chefia de Curso, por professor substituto interessado em participar do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2, para que seja oficializado à CAAP/PREG via Serviço de Protocolo da UFPI até o dia 1/8/2011, o pedido de cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
De 1 a 5/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Inscrição de alunos-candidatos à Monitoria Remunerada e Não Remunerada para o período letivo 2011.2 (Utilizar a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo), junto a Chefia de Curso.
Dia 8/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção, com a lista dos alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remunerada e Monitoria Não Remunerada no período letivo 2011.2, pela Chefia de Curso.
De 08h:00 do dia 8 até 23h59min do dia 15/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastramento de prováveis monitores (remunerados e não remunerados) e do resultado do processo seletivo contendo as informações e a documentação exigidas nos subitens 3.2.1.4., 3.2.1.5 e a observância dos subitens 4.1.1. e 4.1.2. do Edital N^o. 025, de 9/6/2011 (CAAP/PREG), diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria http://monitoria.ufpi.br.
De 08h:00 do dia 17 até 23h59min do dia 19/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastramento de alunos classificáveis que participaram do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2011.2 e que constam na lista da Chefia de Curso, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria http://monitoria.ufpi.br, a fim de atendimento ao disposto no Parágrafo Único da art. 10 da Resolução N^o. 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.
Até 23h:59min do dia 29/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação dos resultados da verificação dos cadastramentos de prováveis monitores (remunerados e não remunerados) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP).
Dias 29, 30 e 31/8/2011, de 08h:30 às 11h:30min e de 14h:30 às 17h:30min	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recursos <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, via Serviço de Protocolo Geral – Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI
Dia 2/9/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Julgamento dos recursos interpostos, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
Até 23h:59min de 5/9/2011	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação dos resultado dos recursos interpostos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), na Página Eletrônica da UFPI.
Início da Atividade de Monitoria: 8/8/2011	
Frequência Mensal dos Monitores	

<p>Informação da Frequência Mensal de Monitor pelos Professores-Orientadores diretamente do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria:</p> <p>- Improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V da Art. 7^o da Resolução N^o. 152/99-CEPEX)</p>	<p>Aprovação e envio da Frequência Mensal de Monitor pelos Departamento de Ensino ou Chefias de Cursos diretamente do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria:</p> <p>- Improrrogavelmente "...até o 5^o. dia útil do mês subsequente" (inciso VIII da Art. 15 da Resolução N^o. 152/99-CEPEX)</p>
<p align="center">Final da Atividade de Monitoria: 5/12/2011</p>	
<p align="center">Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2011.2</p>	
<p>De 08h:00 do dia 6/12/2011 até 23:59min do dia 31/3/2012</p>	<p>Elaboração e envio por alunos-monitores (remunerados e não remunerado)</p>
<p>De 08h:00 do dia 1/4/2012 até 23:59min do dia 10/4/2012</p>	<p>Avaliação e envio por professores-orientadores.</p>
<p>De 08h:00 do dia 11/4/2012 até 23:59min do dia 20/4/2012</p>	<p>Aprovação e envio pelos Departamentos e de Ensino ou Chefias de Curso.</p>

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Somente poderão participar do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos" (inciso II do art. 9^o da Resolução N^o. 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 7.2. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo, 2011.2 participarão do **Seminário de Incentivo à Docência** (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi:
- CMPP (Teresina)
 - CPCE (Bom Jesus)
 - CSHMB (Picos)
 - CAFS (Florianópolis)
 - CMRV (Parnaíba)
- 7.3. O Monitor Remunerado que estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados no período letivo 2011.2 será automaticamente desligado do Programa de Monitoria.
- 7.4. Os alunos-monitores integrantes do Programa de Monitoria nos períodos letivos 2010.2 e 2011.1 participarão do **Seminário Científico de Monitoria**, no segundo período letivo de 2011, no qual exporão experiências de monitoria.

- 7.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) também poderão integrar ao Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada, “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/03/1998)
- 7.6. A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2011.2. de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades.
- 7.7. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela resolução Nº 45/99 – CONSUN, de 16/12/1999).
- 7.8. O pagamento da **Bolsa de Incentivo à Docência** aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício de monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 8/8/2011, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2011.2, ou seja 5/12/2011, conforme determinado no Calendário Universitário/ Administrativo da UFPI Versão 2011.
- 7.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.10. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.11. O aluno-monitor assinará **Folha Mensal de Frequência de Monitor** de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador informará a frequência mensal de seu monitor diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), improrrogavelmente, “... até o último dia do mês corrente” (inciso V do artigo 7º da Resolução Nº. 152/99-CEPEX), à exceção do mês de agosto de 2011, sob pena de serem desligados do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2, devendo os Departamentos ou Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, em caso de não cumprimento de tal exigência.
- 7.12. A Chefia de Curso aprovará e enviará a Frequência Mensal do Monitor diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), a Frequência Mensal de Monitor, improrrogavelmente “...até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº. 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) à

exceção do mês de agosto de 2011 e, caso não cumpra tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para adoção da devida penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

- 7.13. Os alunos-monitores e os professores-orientadores elaborarão *on line* o **Relatório Semestral de Monitoria**, a partir do primeiro dia útil e improrrogavelmente até 90 (noventa) dias corridos após a data da conclusão do período letivo 2011.1 e, a Chefia do Curso aprovará e enviará o referido Relatório, exclusivamente, via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir os certificados e as certidões.
- 7.12. Após o envio do Relatório Semestral de Monitoria pela Chefia de Curso, a coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos certificados de alunos-monitores e das certidões de professores-orientadores.
- 7.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.9., 7.10. e 7.11. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de curso) terá como consequência a não emissão de certificado e de certidão do período letivo 2011.1, pela Coordenadoria de Assessoramento Pedagógico.
- 7.14. Após o encerramento do prazo final de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2011.2 pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) terá um prazo de 90 dias corridos para a emissão dos certificados de alunos-monitores e das certidões de professores-orientadores.
- 7.15. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.11., 6.12 e 7.13 por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores e chefias de cursos) terá como consequência a não emissão de certificado e de certidão do período letivo 2011.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)
- 7.16. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215 – 5540 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215 – 5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 7.17. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NPD/UFPI), pelos telefones (86) 3215 – 5526 e (86) 3215 – 5630 e ou pelo e-mail euclidesmelo@ufpi.edu.br.

- 7.18. O professor substituto interessado em participar do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 deverá manifestar-se junto à Chefia do Curso até o dia 29/7/2011, para que seja solicitado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, o cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria até 1/8/2011.
- 7.19. O professor substituto será acompanhado no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Chefia de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.
- 7.20. O desligamento do monitor no período letivo 2011.2 ocorrerá à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução N^o. 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado com a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc) pela Chefia de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI.
- 7.21. Os alunos que participarem do processo seletivo de monitoria no período letivo 2011.2 e que constam da lista da Chefia de Curso na condição de classificáveis serão também cadastrados no sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, no período referido neste Edital (de 08h:00 do dia 17 até 23h:59min do dia 19/8/2011), a fim de atendimento ao dispostos do Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N^o. 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.
- 7.22. Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 7.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na página da UPFI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 11 de julho de 2011

Prof.^a Maria de Nazaré Bandeira dos Santos
Chefe de Curso do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza